

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 681/88 - Reautuado em 08.04.91

INTERESSADO: Wanderlei Duarte de Oliveira

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Futebol" - Escola Superior de Educação Física de Avará.

Relator: Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 1004/91

CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física da Fundação Regional Educacional de Avaré indica Wanderlei Duarte de Oliveira para lecionar, a partir de 18.02.91, a disciplina "Futebol", vinculada ao Departamento de Disciplinas Profissionais, no Curso de Educação Física.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 627/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Wanderlei Duarte de Oliveira para lecionar a disciplina "Futebol" na Escola Superior de Educação Física de Avaré".

São Paulo, 05 de junho de 1991.

a) **Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá**
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente